

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (2)

**ATA N.º 1**

----- Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para exercício de funções nas áreas de gestão de projetos e contabilidade, reuniu nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes todos os vogais efetivos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor presidente do IPV de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, para discussão dos seguintes pontos: ----

1. Aprovação dos métodos de seleção -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação e definição da grelha classificativa-----
3. Sistema de valoração final -----

**1. Aprovação dos métodos de seleção**

----- Nos termos do n.º 5 do artigo 36º da lei geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: -----

----- **Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências**, exclusivamente para os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (exceto quando afastados por escrito, pelo próprio candidato); -----

----- **Prova de conhecimentos e avaliação psicológica para os candidatos** que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso; -----

----- Entrevista profissional de seleção para todos os candidatos. -----

**2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação, definição da grelha classificativa**

----- A ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção é a seguinte: -----

----- Avaliação curricular: 45% -----

----- Entrevista de avaliação de competências: 25% -----

----- Prova de conhecimentos: 45% -----

----- Avaliação psicológica: 25% -----



----- Entrevista profissional de seleção: 30% -----

----- **2.1 Avaliação curricular** -----

----- Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

----- A **avaliação curricular** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HAx1)+(FPx1)+(EPx2)]/4$$

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Académicas -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

----- A aplicação deste método consta da ficha que se anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). -----

----- 2.1.1 Experiência Profissional: Na avaliação deste item será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, desde que comprovada, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP = [(PEx1) + (CFx2) + (AFx2)] / 5$$

EP = Experiência profissional -----

PE = Período de experiência -----

CF = Complexidade das funções -----

AF = Adequação das funções -----

----- O período de experiência será valorado da seguinte forma: -----

Com experiência até 12 meses = 10 valores -----

Com experiência de 13 a 24 meses = 12 valores -----

Com experiência de 25 a 36 meses = 14 valores -----

Com experiência de 37 a 48 meses = 16 valores -----

Com experiência de 49 a 60 meses = 18 valores -----

Com experiência superior a 60 meses = 20 valores -----



----- A complexidade das funções será aferida pelo grau de complexidade das áreas de execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, evidenciada no currículo e declarações de serviço, sendo ponderada nos termos seguintes: -----

Nível de complexidade baixo = 10 valores -----

Nível de complexidade médio = 14 valores -----

Nível de complexidade elevado = 18 valores -----

Nível de complexidade muito elevado = 20 valores -----

----- A adequação de funções pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, de acordo com o seguinte: -----

Sem experiência nas áreas de atividade específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 8 valores -----

Experiência em 1 a 2 das áreas de atividade específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 12 valores -----

Experiência em 3 a 4 das áreas de atividade específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 16 valores -----

Experiência em 5 das áreas de atividade específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 20 valores -----

----- 2.1.2 Formação Profissional: Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações de formação a partir do ano de 2016, devidamente certificadas nas áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, graduadas de seguinte forma: ---

Cada ação até 35 horas = 0,5 pontos -----

Cada ação entre 35 e 120 horas = 1 ponto -----

Cada ação com mais de 120 horas = 1,5 pontos -----

----- A pontuação obtida será convertida numa escala de 1 a 20 valores, conforme consta da ficha de avaliação curricular. -----

----- Aos candidatos que não apresentem qualquer formação será atribuída a classificação de 8 valores. -----

----- 2.1.3 Habilitação Académica: As habilitações detidas pelos candidatos serão ponderadas tendo em conta o seguinte: -----

De grau exigido à candidatura = 15 valores -----

De grau superior ao exigido à candidatura = 20 valores -----



----- **2.2 Entrevista de avaliação de competências** -----

----- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com o ANEXO II que se dá como reproduzido para todos os efeitos, fazendo parte integrante desta ata). -----

----- As competências valoradas serão: Conhecimentos e experiência; Iniciativa e autonomia; Planeamento e Organização; Orientação para resultados; Comunicação. -----

0 competências demonstradas = Nível Insuficiente = 4 valores -----

1 competência demonstrada = Nível Reduzido = 8 valores -----

2 competências demonstradas = Nível Suficiente = 12 valores -----

3 competências demonstradas = Nível Bom = 16 valores -----

4 ou mais competências demonstradas = Nível Elevado = 20 valores -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----- **2.3 Prova de conhecimentos** -----

----- A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no presente aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa sobre os seguintes temas, de acordo com o ANEXO III: -----

**Referência A:**

SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas)- Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro e Classificador Complementar 2; -----

Manual do registo de pedidos de pagamento no âmbito do IFAP, Balcão 2020 e PCT FCT; -----

Regulamento que estabelece as Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu-Portaria n.º 60 -A/2015 de 2 de março; -----

Direitos, Deveres e Garantias dos Trabalhadores que exercem funções públicas; -----

Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu; -----

Referência B:

SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas)- Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro e Classificador Complementar 2; -----

Lei dos compromissos e pagamentos em atraso — Decreto -Lei n.º 127/2012 de 21 de junho alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

Regime jurídico dos códigos de classificação económica — Decreto -Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;-----

Regime da Administração Financeira do Estado — Decreto -Lei n.º 155/92 de 28 de julho, alterada pelo Decreto -Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro;-----

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro-----

Direitos, Deveres e Garantias dos Trabalhadores que exercem funções públicas; -----

Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu; -----

----- A Prova será escrita, em suporte de papel, de realização individual, de natureza teórica, com consulta, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e de resposta individualizada, tendo a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

----- A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

----- **2.4 Avaliação Psicológica** -----

----- A Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a ficha constante do ANEXO IV. -----

----- A aplicação deste método será efetuada por técnico habilitado e valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto em cada fase intermédia e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Elevado = Revela aptidões cognitivas e características de personalidade que permitem prognosticar uma elevada adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar; -----

Bom = Revela aptidões cognitivas e características de personalidade que permitem prognosticar uma boa adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar; -----



Suficiente = Revela aptidões cognitivas e características de personalidade que permitem prognosticar uma adaptação suficiente às exigências do posto de trabalho a ocupar; -----

Reduzido = Revela aptidões cognitivas e características de personalidade que permitem prognosticar uma reduzida adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar; -----

Insuficiente = Revela aptidões cognitivas e características de personalidade que permitem prognosticar uma adaptação insuficiente às exigências do posto de trabalho a ocupar. -----

----- Para efeito de aplicação deste método vai o júri solicitar ao Presidente do IPV que, por sua vez solicite à Escola Superior de Educação a designação dos elementos a realizar a referida avaliação psicológica. -----

### ----- **2.5 Entrevista Profissional de Seleção** -----

----- A Entrevista Profissional de Seleção destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, durante a interação entre entrevistador e entrevistado, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo avaliados os seguintes parâmetros: Motivação e interesse; Capacidade de iniciativa e organização; Sentido crítico e de responsabilidade; Formação específica; Conhecimentos e experiência. -----

----- A avaliação deste método (de acordo com a ficha individual que se dá aqui como reproduzida, fazendo parte integrante desta ata como ANEXO V), será efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), e Insuficiente (4 valores). A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

Motivação e interesse = Procura avaliar a integração do candidato no meio socioprofissional, seus objetivos profissionais, bem como a motivação e interesse em contribuir para a prossecução dos objetivos da organização; -----

Capacidade de iniciativa e organização = Pretende avaliar a capacidade para atuar de modo proactivo na resolução de problemas e de programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos em conformidade; -----

Sentido crítico e de responsabilidade = Avalia a capacidade de preparação e de identificação da informação necessária à realização das suas tarefas, compreendendo o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço e exercendo-a de forma diligente; -----

Formação específica = Avalia a motivação para o seu desenvolvimento profissional e atualização técnica, através da frequência de formações que permitam alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço. -----



Conhecimentos e experiência = Pretende avaliar o conjunto de saberes e experiências que permitam ao candidato aplicar de forma adequada os conhecimentos às exigências do posto de trabalho, resolver as questões profissionais que lhe são colocadas e utilizar na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade. -----  
-----

### 3. Sistema de valoração final

----- A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultante da seguinte fórmula: -----

$CF = (45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS) / 4$  ou  $CF = (45\%AC + 25\%EAC + 30\%EPS) / 4$  -----

CF - Classificação Final; -----

PC - Prova de Conhecimentos; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

AP - Avaliação Psicológica; -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; -----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente procedimento a falta de comparência do candidato ou a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros. -----

O JÚRI

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Al  
Crista Letu